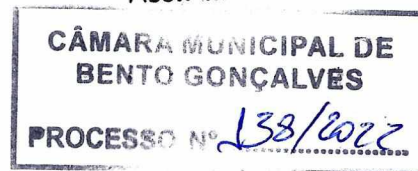




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

02/02
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18.108.1.2022
ÀS 09:26 Horas
Ass.:



Of. nº 093/2022 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2022.

Departamento Legislativo - 19 ago 2022 10:18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 102 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, descrito no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária, descrita no art. 2º do referido projeto.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para cumprir com o disposto no Art. 149, § 7º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, determinando que: "(...) As despesas com publicidade, de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica, com denominação publicidade, de cada órgão, fundo, empresa ou subdivisão administrativa dos Poderes, a qual não pode ser complementada ou suplementada senão através de lei específica".

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

036



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 100.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária que segue:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.002 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES PÚBLICAS

Funcional Programática: 02.002.0004.0131.0232.2210

Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 00010000 – Recurso Livre R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA
E MOBILIDADE URBANA

Funcional Programática: 15.001.0015.0452.0361.1341

Elemento de Despesa: 3449061 – Aquisição de imóveis

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre R\$100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para cumprir com o disposto no Art. 149, § 7º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, determinando que: "(...) As despesas com publicidade, de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica, com denominação publicidade, de cada órgão, fundo, empresa ou subdivisão administrativa dos Poderes, a qual não pode ser complementada ou suplementada senão através de lei específica".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal